

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBAMA

Técnico Administrativo

A apostila preparatória é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

JN013-NO



Todos os direitos autorais desta obra são protegidos pela Lei nº 9.610, de 19/12/1998.
Proibida a reprodução, total ou parcialmente, sem autorização prévia expressa por escrito da editora e do autor. Se você
conhece algum caso de "pirataria" de nossos materiais, denuncie pelo sac@novaconcursos.com.br.

OBRA

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Técnico Administrativo

Atualizada até 01/2020

AUTORES

Língua Portuguesa - Prof^a Zenaide Auxiliadora Pachegas Branco

Noções de Informática - Prof^o Ovidio Lopes da Cruz Netto

Atualidades - Prof^o Heitor Ferreira

Matemática - Prof^o Bruno Chieregatti e Joao de Sá Brasil

Ética no Serviço Público - Prof^a Silvana Guimarães e Prof^o Fernando Zantedeschi

Noções de Direito Constitucional - Prof^o Ricardo Razaboni e Prof^a Bruna Pinotti

Noções de Direito Administrativo - Prof^o Fernando Zantedeschi

Legislação do Setor de Meio Ambiente (IBAMA) - Prof^o Artur Barbosa da Silveira

Noções de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública - Prof^a Silvana Guimarães e Bruna Pinotti

Noções de Gestão de Pessoas - Prof^a Silvana Guimarães e Bruna Pinotti

Noções de Arquivologia - Prof^a Silvana Guimarães e Prof^o Fernando Zantedeschi

PRODUÇÃO EDITORIAL/REVISÃO

Elaine Cristina

Leandro Filho

DIAGRAMAÇÃO

Thais Regis

Renato Vilela

CAPA

Joel Ferreira dos Santos



www.novaconcursos.com.br

sac@novaconcursos.com.br

APRESENTAÇÃO

PARABÉNS! ESTE É O PASSAPORTE PARA SUA APROVAÇÃO.

A Nova Concursos tem um único propósito: mudar a vida das pessoas.

Vamos ajudar você a alcançar o tão desejado cargo público.

Nossos livros são elaborados por professores que atuam na área de Concursos Públicos. Assim a matéria é organizada de forma que otimize o tempo do candidato. Afinal corremos contra o tempo, por isso a preparação é muito importante.

Aproveitando, convidamos você para conhecer nossa linha de produtos "Cursos online", conteúdos preparatórios e por edital, ministrados pelos melhores professores do mercado.

Estar à frente é nosso objetivo, sempre.

Contamos com índice de aprovação de 87%*.

O que nos motiva é a busca da excelência. Aumentar este índice é nossa meta.

Acesse www.novaconcursos.com.br e conheça todos os nossos produtos.

Oferecemos uma solução completa com foco na sua aprovação, como: apostilas, livros, cursos online, questões comentadas e treinamentos com simulados online.

Desejamos-lhe muito sucesso nesta nova etapa da sua vida!

Obrigado e bons estudos!

*Índice de aprovação baseado em ferramentas internas de medição.

CURSO ONLINE



PASSO 1

Acesse:

www.novaconcursos.com.br/passaporte



PASSO 2

Digite o código do produto no campo indicado no site.

O código encontra-se no verso da capa da apostila.

*Utilize sempre os 8 primeiros dígitos.

Ex: JN001-19



PASSO 3

Pronto!

Você já pode acessar os conteúdos online.

SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos.....	01
Tipologia textual.....	10
Ortografia oficial.....	12
Acentuação gráfica.....	15
Emprego das classes de palavras.....	18
Emprego/correlação de tempos e modos verbais.....	18
Emprego do sinal indicativo de crase.....	56
Sintaxe da oração e do período.....	59
Pontuação.....	74
Concordância nominal e verbal.....	67
Regências nominal e verbal.....	78
Significação das palavras.....	84
Redação de correspondências oficiais (conforme Manual de Redação da Presidência da República).....	88
Adequação da linguagem ao tipo de documento.....	88
Adequação do formato do texto ao gênero.....	88

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos fundamentais de informática. Organização, arquitetura e componentes funcionais (hardware e software) de computadores.....	01
Sistema operacional: ambientes Linux e Windows.....	05
Redes de computadores: princípios e fundamentos de comunicação de dados. Conceitos de Internet e Intranet.	
Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet e Intranet.....	19
Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa.....	19
Aplicativos para edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (BrOffice e Microsoft Office)...	34
Conceitos básicos de segurança da informação. Procedimentos de cópias de segurança.....	57
Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas.....	64
Software livre.....	64

ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia.....	01
--	----

SUMÁRIO

MATEMÁTICA

Álgebra linear	01
Conjunto numérico: operações com números inteiros, fracionários e decimais.....	05
Proporções e divisão proporcional.....	15
Regras de três simples e composta.....	20
Porcentagem.....	23
Juros simples e compostos; capitalização e descontos.	27
Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, proporcionais, real e aparente.....	27

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

Ética e moral: princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética no setor público.....	01
Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética).....	05
Lei nº 8.429/1992: disposições gerais; atos de improbidade administrativa.....	16

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, emendas constitucionais e emendas constitucionais de revisão: princípios fundamentais.....	01
Aplicabilidade das normas constitucionais. Normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas...	02
Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Direitos de nacionalidade. Direitos políticos.....	06
Organização político-administrativa: competências da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.....	28
Administração pública. Disposições gerais. Servidores públicos.....	34
Poder executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república.....	41
Artigo 225 da Constituição Federal (Meio ambiente).....	44

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Administração pública: princípios básicos.....	01
Poderes administrativos. Poder vinculado Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Uso e abuso do poder.....	03
Serviços públicos: conceito e princípios.....	10
Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação.....	21
Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração.....	44

SUMÁRIO

Ato administrativo. Conceito, requisitos e atributos. Anulação, revogação e convalidação. Discretariedade e vinculação.....	50
Contratos administrativos: conceito e características. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (normas para licitações e contratos).....	57
Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.504/2005 (pregão).....	63
Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos.....	67
Lei nº 8.112/1990 e suas alterações (regime jurídico dos servidores públicos civis da União). Disposições preliminares. Provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração. Vantagens. Férias Licenças Afastamentos. Concessões de tempo de serviço Direito de petição. Regime disciplinar: dos deveres e proibições. Acumulação. Responsabilidades. Penalidades. Processo administrativo disciplinar.....	72
Lei nº 9.784/1999 (processo administrativo).....	107
Lei Complementar nº 140/2011 (competências ambientais).....	109
Decreto nº 2.271/1997 (contratação de serviços).....	114

LEGISLAÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE (IBAMA)

Lei nº 6.938/1981 (política nacional do meio ambiente).....	01
Lei nº 7.735/1989 (criação do IBAMA).....	
..	06
Decreto nº 6.099/2007 (estrutura regimental do Ibama).....	07
Lei nº 9.605/1998 (crimes ambientais).....	
.....	09

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA

Orçamento público. Elaboração, acompanhamento e fiscalização. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. Plano plurianual. Projeto de lei orçamentária anual: elaboração, acompanhamento e aprovação. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Normas legais aplicáveis ao orçamento público. Receita pública: categorias, fontes, estágios. Dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Conta única do Tesouro.....	01
Conceitos básicos de SIAPE, SIAFI, SIASG, SCDP e CADIN.....	31
Noções de administração de recursos materiais. Classificação de materiais. Atributos para classificação de materiais. Tipos de classificação. Metodologia de cálculo da curva ABC. Gestão de estoques. Compras. Organização do setor de compras. Etapas do processo. Perfil do comprador. Modalidades de compra. Cadastro de fornecedores. Compras no setor público. Objeto de licitação. Edital de licitação. Recebimento e armazenagem. Entrada. Conferência. Objetivos da armazenagem. Critérios e técnicas de armazenagem. Distribuição de materiais. Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Gestão patrimonial. Tombamento de bens. Controle de bens. Inventário. Alienação de bens. Alterações e baixa de bens.....	34

SUMÁRIO

Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ciclo PDCA. Ferramentas de gestão da qualidade. Modelo do gspública.....	55
---	----

NOÇÕES DE GESTÃO DE PESSOAS

Conceitos, importância, relação com os outros sistemas de organização. A função do órgão de gestão de pessoas. Atribuições básicas e objetivos. Políticas e sistemas de informações gerenciais.....	01
Comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. Competência interpessoal. Gerenciamento de conflitos. Clima e cultura organizacional.....	06
Recrutamento e seleção: técnicas e processos decisórios.....	22
Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens.....	33
Desenvolvimento e treinamento de pessoal: levantamento de necessidades, programação, execução e avaliação.....	39
Gestão por competências.....	41
Qualidade no atendimento ao público: comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, disciplina, conduta, objetividade.....	41
Lei nº 11.788/2008 (estágio supervisionado).....	51
Lei nº 10.410/2002 (criação da carreira de especialista em meio ambiente).....	54
Lei nº 11.156/2005 (criação da GDAEM).....	55
Decreto nº 7.133/2010 (avaliação de desempenho individual).....	55
Decreto nº 7.203/2010 (vedação do nepotismo).....	57
Decreto nº 5.707/2006 (desenvolvimento de pessoal).....	59

NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA

Conceitos fundamentais de arquivologia. Gerenciamento da informação e gestão de documentos. Diagnósticos. Arquivo corrente e intermediário. Classificação, arquivamento e ordenação de documentos. Avaliação de documentos. Arquivo permanente. Tipologias documentais e suportes físicos. Microfilmagem. Automação. Preservação, conservação e restauração de documentos. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos.....	01
Lei nº 12.527/2011 e Decreto nº 7.724/2012 (acesso a informações).....	19

ÍNDICE

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA

Orçamento público. Elaboração, acompanhamento e fiscalização. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. Plano plurianual. Projeto de lei orçamentária anual: elaboração, acompanhamento e aprovação. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do orçamento público. Normas legais aplicáveis ao orçamento público. Receita pública: categorias, fontes, estágios. Dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. suprimento de fundos. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Conta única do Tesouro.....	01
Conceitos básicos de SIAPE, SIAFI, SIASG, SCDP e CADIN.....	31
Noções de administração de recursos materiais. Classificação de materiais. Atributos para classificação de materiais. Tipos de classificação. Metodologia de cálculo da curva ABC. Gestão de estoques. Compras. Organização do setor de compras. Etapas do processo. Perfil do comprador. Modalidades de compra. Cadastro de fornecedores. Compras no setor público. Objeto de licitação. Edital de licitação. Recebimento e armazenagem. Entrada. Conferência. Objetivos da armazenagem. Critérios e técnicas de armazenagem. Distribuição de materiais. Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Gestão patrimonial. Tombamento de bens. Controle de bens. Inventário. Alienação de bens. Alterações e baixa de bens.....	34
Gestão da qualidade e modelo de excelência gerencial. Principais teóricos e suas contribuições para a gestão da qualidade. Ciclo PDCA. Ferramentas de gestão da qualidade. Modelo do gspública.....	55

ORÇAMENTO PÚBLICO. ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO. CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS, EXTRAORDINÁRIOS, ILIMITADOS E SUPLEMENTARES. PLANO PLURIANUAL. PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL: ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E APROVAÇÃO. PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO. MÉTODOS, TÉCNICAS E INSTRUMENTOS DO ORÇAMENTO PÚBLICO. NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO ORÇAMENTO PÚBLICO. RECEITA PÚBLICA: CATEGORIAS, FONTES, ESTÁGIOS. DÍVIDA ATIVA. DESPESA PÚBLICA: CATEGORIAS, ESTÁGIOS. SUPRIMENTO DE FUNDOS. RESTOS A PAGAR. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. CONTA ÚNICA DO TESOURO.

Finanças Públicas é a terminologia que tem sido tradicionalmente aplicada ao conjunto de problemas da política econômica que envolve o uso de medidas de tributação e de dispêndios públicos. Esta expressão não é muito adequada, já que os problemas básicos não são financeiros, mas tratam do uso dos recursos econômicos, da distribuição da renda e do nível de emprego.

Ainda que a política orçamentária seja uma parcela importante deste tema tão amplo, dificilmente ela poderia reivindicar uma participação exclusiva.

Há muito tempo, economistas e filósofos sociais preocupavam-se com a equidade fiscal. Seus pensamentos geraram duas teorias básicas:

- dos "benefícios recebidos"; e
- da "capacidade de pagamento".

A teoria dos benefícios foi a primeira a ser desenvolvida e utilizada extensivamente. Com o advento do marginalismo – utilidade marginal aplicada na determinação do valor e preço – o princípio da capacidade de pagamento evoluiu consideravelmente.

Boa parcela donexo desses princípios é devida ao próprio Adam Smith que, em "A Riqueza das Nações" (1776), estabeleceu que "os cidadãos de qualquer Estado devem contribuir para o suporte do Governo, tanto quanto possível, na proporção de sua capacidade, ou seja, da renda que usufruem sob a proteção do Estado".

Smith reconheceu o princípio da progressividade na tributação. Na mesma obra, estipula que "não é irrazoável que os ricos devam contribuir para a despesa pública, não apenas na proporção de suas rendas, mas em algo mais do que essa proporção". Esses três princípios – benefício, capacidade e progressividade – fornecem as bases para as discussões correntes da equidade fiscal.

Orçamento público.

A compreensão que durante muito tempo foi aceita para orçamento público, de que esse era apenas uma peça que continha previsão de receitas e fixação de despesas para um período determinado, ou seja, meramente peça contábil, hoje não tem mais espaço na compreensão atual.

Isso porque é impossível imaginar um orçamento público que não esteja alinhado aos planos de governo, sendo assim, a compreensão atual que temos para orçamento é que este é um instrumento de planejamento da ação governamental, possuindo um aspecto dinâmico, ao contrário do orçamento tradicional já superado, que possuía caráter eminentemente estático.

Para Aliomar Baleeiro, o orçamento público "é o ato pelo qual o Poder Executivo prevê e o Poder Legislativo autoriza, por certo período de tempo, a execução das despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a arrecadação das receitas já criadas em lei".

Através desse instrumento é possível a sociedade acompanhar o fluxo de recursos do Estado, fluxo esse que é traduzido em lei orçamentária, que é elaborada pelo Executivo e aprovada pelo Legislativo, sendo assim, é saudável uma relação harmoniosa entre os dois poderes, para que ambos trabalhem juntos para que a saúde financeira do Estado seja promovida em paralelo aos investimentos em projetos necessários à sociedade, sendo esses, limitados ao previsto e fixado no orçamento.

Como dissemos, esse é um instrumento que permite que a sociedade possa acompanhar o fluxo de recursos do Estado, porém, não se trata de um instrumento tão facilmente compreendido devido a algumas complexidades envolvidas, porém, através da técnica chamada análise vertical, agrupando as receitas e despesas em conjuntos (atividade, grupo, função), destacando-se individualmente aqueles que tenham participação significativa, essa compreensão se torna facilitada, através de uma apresentação da participação percentual dos valores destinados a cada item no total das despesas ou receitas, por exemplo, o governo aplicará 15% de seus recursos em saneamento básico, ou seja, o cidadão fica sabendo do montante disponível, qual o percentual para cada área ou projeto está previsto no orçamento.

Temos também a análise horizontal do orçamento, que retrata uma comparação entre os valores do orçamento atual com os valores correspondentes nos orçamentos anteriores (expressos em valores reais, atualizados monetariamente, ou em moeda forte).

Essas técnicas e princípios de simplificação devem ser aplicados na apresentação dos resultados da execução orçamentária (ou seja, do cumprimento do orçamento), confrontando o previsto com o realizado em cada período e para cada rubrica. Deve-se apresentar, também, qual a porcentagem já recebida das receitas e a porcentagem já realizada das despesas.

É fundamental que a peça orçamentária seja convertida em valores constantes, permitindo avaliar o montante real de recursos envolvidos.

Como sabemos a realidade não é estática, portanto, vezes se torna necessária alguma alteração na programação existente, exigindo assim alteração dos recursos e finalidades de seu uso, para isso, existe as margens de suplementação, que permitirão essa flexibilidade na execução do orçamento quando as prioridades estabelecidas exigirem alguma modificação.

Com a indexação orçamentária mensal à inflação real, consegue-se o grau necessário de flexibilidade na execução orçamentária, sem permitir burlar o orçamento através de elevadas margens de suplementação. Pode-se restringir a margem a um máximo de 3%.

Não basta dizer quanto será arrecadado e gasto. É preciso apresentar as condições que permitiram os níveis previstos de entrada e dispêndio de recursos.

No caso da receita, é importante destacar o nível de evolução econômica, as melhorias realizadas no sistema arrecadador, o nível de inadimplência, as alterações realizadas na legislação, os mecanismos de cobrança adotados.

No caso da despesa, é importante destacar os principais custos unitários de serviços e obras, as taxas de juros e demais encargos financeiros, a evolução do quadro de pessoal, a política salarial e a política de pagamento de empréstimos e de atrasados.

Os resultados que a simplificação do orçamento geram são, fundamentalmente, de natureza política. Ela permite transformar um processo nebuloso e de difícil compreensão em um conjunto de atividades caracterizadas pela transparência.

Como o orçamento passa a ser apresentado de forma mais simples e acessível, mais gente pode entender seu significado. A sociedade passa a ter mais condições de fiscalizar a execução orçamentária e, por extensão, as próprias ações do governo municipal. Se, juntamente com esta simplificação, forem adotados instrumentos efetivos de intervenção da população na sua elaboração e controle, a participação popular terá maior eficácia.

Outra importante mudança ocorrida no cenário do orçamento público foi a redefinição das funções dos atores envolvidos na gestão pública financeira, onde o Legislativo passou a ter mais prerrogativas na condução do processo decisório no tocante à priorização do gasto e à alocação da despesa, ficando ainda mais claro isso com a unificação dos orçamentos do Governo Federal, com a criação da Secretaria do Tesouro Nacional, que redefiniu as funções do Banco do Brasil, do Banco Central e do Tesouro Nacional.

Com essas redefinições todas o planejamento orçamentário consolidou-se no formato de um Plano Pluriannual (PPA) e, a cada ano, uma Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que por sua vez deve preceder a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA).

Introduziu-se o conceito de responsabilidade fiscal, reconhecendo-se que os resultados fiscais e, por consequência, os níveis de endividamento do Estado, não podem ficar ao sabor do acaso, mas devem decorrer de atividade planejada, consubstanciada na fixação de metas fiscais. Os processos orçamentário e de planejamento, seguindo a tendência mundial, evoluíram das bases do orçamento-programa para a incorporação do conceito de resultados finalísticos, em que os recursos arrecadados devem retornar à sociedade na forma de bens e serviços que transformem positivamente sua realidade.

E o principal a ser destacado nesse processo evolutivo todo que envolve o orçamento público, é o nível de transparéncia que se alcançou com todas essas medidas e que foi potencializada com o uso de recursos tecnológicos que permitem confiança nos registros contábeis e controle, o uso de sistemas com finalidades específicas como vimos em tópico anterior e outros demais instrumentos de ferramentas de gestão.

Princípios orçamentários.

O orçamento público está embasado em princípios regidos pela CF/88 e pela Lei 4.320/64, que apresenta normas para a elaboração, execução e controle desse orçamento.

Na concepção de CELSO BASTOS:

"Os princípios constituem ideias gerais e abstratas, que expressam em menor ou maior escala todas as normas que compõem a seara do direito. Poderíamos mesmo dizer que cada área do direito não é senão a concretização de certo número de princípios, que constituem o seu núcleo central. Eles possuem uma força que permeia todo o campo sob seu alcance."

Os princípios e as regras constituem a base, o alicerce de um sistema jurídico, são consideradas normas jurídicas. São verdadeiras proposições lógicas que fundamentam e sustentam um sistema, porém, diferentemente das normas, os princípios possuem um papel mais generalizado que as regras, estas, possuem claramente a função de regular as relações jurídicas, enquanto os princípios, representa um limite de atuação do jurista, ou seja, estabelecem balizamentos dentro dos quais o jurista exercitará sua criatividade, seu senso do razoável e sua capacidade de fazer a justiça do caso concreto.

De acordo com Silva (2002, p. 45), para que possam assegurar os fins a que se destinam, podem ser sintetizados em dois aspectos: gerais e específicos. Os aspectos gerais (receitas e despesas) subdividem-se em:

- substanciais: anualidade; unidade; universalidade; equilíbrio; e, exclusividade;
- formais ou de apresentação: especificação; publicidade; clareza; uniformidade; precedência.

Nos aspectos específicos (só das receitas): não-afetação; e, legalidade da tributação.

A seguir os principais princípios orçamentários:

Princípio da Universalidade

Segundo esse princípio, o orçamento deverá conter todas as receitas e despesas referentes aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

A lei 4320/64 dispõe no mesmo sentido:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no art. 2º.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Princípio da Unidade

De acordo com o princípio da unidade, o orçamento deve ser uno, ou seja, somente deve existir um único orçamento **para cada ente da Federação** em cada exercício financeiro.

Segundo a doutrina especializada, o objetivo principal desse princípio é evitar a existência de orçamentos paralelos e está amparado pelo disposto na Lei 4320/64:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Princípio da Totalidade

O princípio da totalidade nasceu da necessidade de se possibilitar a coexistência de diversos orçamentos, que, entretanto, devem ser consolidados.

Surgiu após uma remodelação pela doutrina do princípio da unidade, de forma que abrangesse as novas situações. A CF/88 determinou um modelo que segue o princípio da totalidade, já que a composição do orçamento anual deve ser: orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimentos das estatais.

Na visão de José Afonso da Silva, o princípio da unidade orçamentária, na concepção de orçamento-programa, não se preocupa com a unidade documental; ao contrário, desdenhando-a, postula que tais documentos se subordinem a uma unidade de orientação política, numa hierarquização dos objetivos a serem atingidos e na uniformidade de estrutura do sistema integrado.

Princípio Periodicidade ou da Anualidade

De acordo com esse princípio, o orçamento deve ser elaborado e autorizado para um período de um ano. É o que dispõe a CF/88:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Segundo a Lei 4320/64, o orçamento deve ter vigência limitada a um exercício financeiro, que coincide com o ano civil.



FIQUE ATENTO!

Parte da doutrina especializada entende que a há exceções ao princípio da anualidade. Caso haja abertura de créditos especiais ou extraordinários nos últimos 4 meses do ano, tais valores serão incorporados ao orçamento do ano seguinte

Princípio da Unidade de Tesouraria (ou de Caixa):

A Lei 4320/64 consagra o princípio da unidade de tesouraria:

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

Assim, todas as receitas devem ser recolhidas em uma conta única com o objetivo de confrontar os totais e apurar o resultado deficitário, superavitário ou nulo.

Também, a CF/88 determina qual o destino deva ser dado as disponibilidades:

§ 3º - As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a gestão fiscal. Em seu texto, mais especificamente no artigo 43, estabelece que as disponibilidades de caixa relativas à Previdência Social deverão ser separadas das demais disponibilidades do ente público:

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Princípio do Orçamento Bruto

Para o Ente Público, existem despesas que, ao serem realizadas, geram receitas. De outro lado, há receitas que, quando de sua arrecadação, geram despesas. Exemplo prático é o pagamento de salários. Quando ocorre o pagamento, o Estado realiza despesas. Porem, a partir de um determinado valor, há a incidência do imposto de renda sobre a remuneração paga. Esse valor de imposto de renda torna-se uma receita para o Ente Público.

Pelo princípio do orçamento público, é vedado que as despesas ou receitas sejam incluídas no orçamento nos seus montantes líquidos.

É nesse sentido a previsão da Lei 4320/64:

Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 1º As cotas de receitas que uma entidade pública deva transferir a outra incluir-se-ão, como despesa, no orçamento da entidade obrigada a transferência e, como receita, no orçamento da que as deva receber.

Princípio do Equilíbrio Orçamentário

Tem como objetivo principal assegurar que as despesas autorizadas não serão superiores à previsão das receitas.

A própria Lei de Responsabilidade Fiscal determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) trate do equilíbrio entre receitas e despesas, nos seguintes termos:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas.

A CF/88 prevê possibilidade de ocorrência de déficit orçamentário, caso em que as receitas são inferiores às despesas. Assim, contabilmente, o orçamento estará sempre em equilíbrio pois o déficit aparece normalmente nas operações de crédito que, pelo art. 3º da Lei 4320/64, também devem constar do orçamento.

Princípio da Exclusividade

O princípio da exclusividade tem como objetivo principal evitar que o orçamento seja utilizado para aprovação de materiais que não tenham qualquer pertinência com o conteúdo orçamentário. Tal preocupação deve-se ao fato da maior celeridade do processo orçamentário.

Assim, a lei orçamentária não deve conter matéria por exemplo, de direito penal.

A vedação encontra-se insculpida na CF/88:

art. 165 (...)

§ 8º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Assim, a lei orçamentária deve, em regra, conter apenas a previsão de receitas e a fixação de despesas.

FIQUE ATENTO!

As exceções são as autorizações para aberturas de créditos suplementares e contratações de operações de crédito, as quais também podem constar no orçamento.

Princípio da Publicidade

O princípio da Publicidade consta do artigo 37 da CF/88, como princípio geral que deve ser seguido pela Administração Pública, juntamente com os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

De acordo com esse princípio que também é orçamentário, garante-se o acesso a qualquer interessados às informações necessárias ao exercício da fiscalização sobre a utilização dos recursos públicos. Também, determina que é condição de eficácia do ato sua divulgação em veículos oficiais de comunicação.

Princípio da não-vinculação ou não-afetação das receitas

De acordo com esse princípio nenhuma receita de impostos poderá ser ou comprometida para atender a certos e determinados gastos conforme disposto na CF/88:

Art. 167. São vedados:

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo.

O objetivo principal é inibir que as vinculações reduzam a liberdade do planejamento por parte do administrador público.

FIQUE ATENTO!

Existem algumas exceções a este princípio. Primeiramente, somente as receitas provenientes de impostos é que não podem ser vinculadas, ou seja, aquelas provenientes de taxas e contribuições de melhoria podem.

Além disso, tal regra não abrange os fundos constitucionais em geral (fundos de manutenção e desenvolvimento do ensino, fundos de participação dos Estados, etc).

Princípio da Legalidade

O princípio da legalidade impõe ao Poder Público, em matéria orçamentária, subordinação às prescrições legais.